



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 2002/2015

PROJETO DE LEI N.º 153 /2015

“Considera de Utilidade Publica”

“A Associação Amigos do Mutirão do Jardim Primavera – AAM MUTIRÃO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública A Associação Amigos do Mutirão do Jardim Primavera – AAM MUTIRÃO, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ: nº 04.129.898/0001-53, estabelecida na Rua Brinco de Princesa nº 224 Jardim Primavera Mauá SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da Lei correrão à conta verba próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 16 de Novembro de 2015.

Antonio Ivo Paiva Filho (Tonho da Quadra)

Vereador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.129.898/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO MUTIRAO DO JARDIM PRIMAVERA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAM MUTIRAO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO R BRINCO DE PRINCESA		NÚMERO 224	COMPLEMENTO	
CEP 09.361-303	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO MAUA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucapaciollo@uol.com.br		TELEFONE (11) 9395-9834		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/11/2015** às **23:31:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO
MUTIRÃO DO JARDIM PRIMAVERA**

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sede social da entidade, situada na Rua Brinco de Princesa nº 224, Jardim Primavera, Município de Mauá, Estado de São Paulo, atendendo ao edital de convocação, os associados da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO DO JARDIM PRIMAVERA**, reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária, para discutirem e deliberarem quanto à seguinte pauta: **1 - Mudança do Secretário e do Tesoureiro da entidade, e de um membro do conselho fiscal, 2 - Discussão de outros assuntos de interesse geral da Associação.** Presidiu os trabalhos a Sr. **Felipe Freitas de Assis**, atual Coordenador da entidade, que abriu a assembleia com uma oração, onde agradeceu a Deus por todas as vitórias e conquistas, convidando a mim, **Marilene da Silva**, para secretariá-lo. Dando continuidade, após a verificação do quórum necessário, fez minuciosa leitura dos documentos de pauta e, passando ao primeiro item da ordem do dia, Ato contínuo, o Coordenador da entidade informou aos presentes que o Tesoureiro da entidade o senhor **Severino Cassiano de Assis** eleito em 06/08/2011 estar renunciando ao cargo de Tesoureiro da entidade, informou a todos que a Secretaria da entidade, **Sra. Maria das Graças Freitas**, eleita na Assembléia de 06/08/2011, estar mudando de cargo, renunciando ao seu cargo de secretaria e assumindo o cargo de Tesoureira. Aberta a palavra aos associados presentes e colocada em votação, a mudança de cargos, onde foi aceita por unanimidade de votos. Colocado em votação a escolha da nova Secretária, após calorosa discussão foi eleita por unanimidade, a **Sra. MARILENE DA SILVA**, maior, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG n.º 30.914.365-2, inscrita no CPF sob o n.º 275.844.178 - 09, residente e domiciliada na Rua Eucalipto n.º493 -, Jardim Ipê, Mauá, SP. Ato contínuo, o Coordenador da Associação informou a todos os presentes que a Senhora **Andréia Regina Mariano Candido**, membro do conselho fiscal esta desligado do cargo por não atender o artigo 09 do inciso II do estatuto, Aberta a palavra aos associados presentes e colocada em votação, o desligamento do cargo, onde foi aceita por unanimidade, e Colocado em votação a escolha do membro do conselho fiscal, após calorosa discussão foi eleita por unanimidade a **Sra. JANAINA HENRIQUE SILVA DE AGUIAR**, maior, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 34.228.726-6, inscrita no CPF sob o n.º 267.244.268-12, residente e domiciliada na Rua Brinco de Princesa n.º224 -, Bloco 25 Apt. 25- C, Jardim Primavera, Mauá, SP. foi passada a palavra aos presentes para que estes se manifestassem. Fazendo uso da palavra, vários associados



CNPJ: 04.129.898/0001-53

Rua Brinco de Princesa, nº 224 Jardim Primavera, Mauá SP.

manifestaram contentamento em relação ao trabalho que vem Sendo desenvolvido pela entidade junto aos governos municipal, estadual e federal. Os presentes manifestaram, ainda, contentamento e muita solidariedade ao Coordenador da entidade, agradecendo e elogiando, sob a forma de forte e calorosa salva de palmas, o trabalho e a atuação do Coordenador da entidade, Sr. **Felipe Freitas de Assis**. Como não havia nada mais a ser tratado, o Coordenador empossou a nova Secretária da entidade e o novo membro do conselho Fiscal que Assumirá os cargos simplesmente ate completar o mandato vigente, que vai até **06 de Agosto de 2016**. Desejando-lhe êxito e sucesso nas novas atribuições, dando por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata, lida e aprovada, segue lavrada por mim, **MARILENE DA SILVA** Secretária, e pelo Sr. **FELIPE DE FREITAS DE ASSIS**, Coordenador da entidade, que determinou o seu registro, para que surtam os efeitos legais.



Felipe de Freitas de Assis

Coordenador



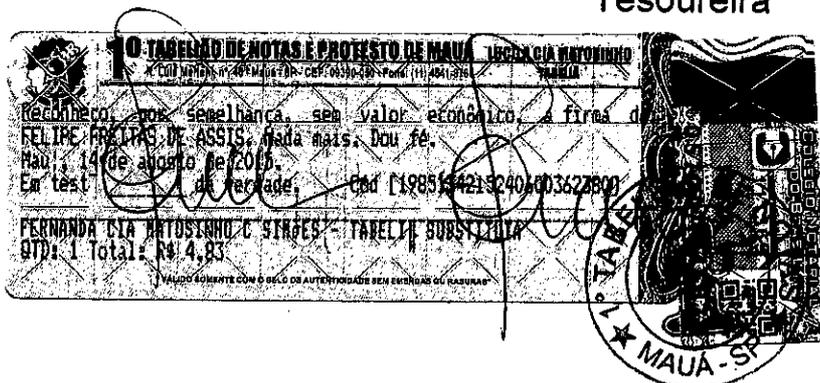
Marilene da Silva

Secretária



Maria Graça das Graças Freitas

Tesoureira





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO DO JARDIM PRIMAVERA

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de Dois Mil, às quinze horas, à Rua Roque Finamore, nº340 – casa 5, Jardim Primavera, Mauá, Estado de São Paulo, um grupo de cidadãos, sem condições dignas de habitação, doravante designados sócios fundadores, reuniam-se em Assembléia para discutir a aprovação da fundação da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO JARDIM PRIMAVERA**, também designada **AAM MUTIRÃO** bem como discutir e aprovar os estatutos da entidade. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Ferreira Silva, sendo secretariado pelo Sr. Daniel Souza Gomes, que, imediatamente após discorrer sobre os objetivos da entidade, adrede preparada por uma comissão de cidadãos. Feita a exposição dos objetivos da entidade, bem como a leitura, interpretação e esclarecimento de dúvidas, o Sr. Presidente pôs em votação, por aclamação, a seguinte Ordem do dia: 01 – aprovação da proposta de fundação da entidade em conjunto com a proposta final do Estatuto Social; 02 – Aprovação da filiação, da entidade ao **MSTU do Estado de São Paulo**; 03 – Aprovação de celebração de contrato da entidade com a CDHU, para a construção de moradias pelo regime de mutirão; 04 – Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Sendo as três primeiras propostas aprovadas, em aclamação, por unanimidade dos votos, aprovando-se, assim, a redação final do presente Estatuto Social em anexo, que aborda claramente os objetivos de reivindicar e viabilizar a construção de unidades habitacionais populares, principalmente aquelas em regime de mutirão e autogestão, financiadas por organismos públicos e privados, bem como tratar-se de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e com responsabilidade jurídica diversa dos seus integrantes. Após consulta ao plenário, foi ratificada a aprovação por unanimidade, a filiação ao **MSTU – Movimento dos Sem Terra Urbanos do Estado de São Paulo**, observada, ainda, que tal entidade deve cumprir rigorosamente os estatutos da entidade ora fundada, bem como da entidade mãe. A seguir, passando-se ao quarto item, da ordem do dia foram eleitos, também por aclamação, para um mandato de 05 (cinco) anos, os seguintes associados (conforme nominata em anexo): **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE – Ednéia Maria da Silva Santos**, brasileira, casada, Do lar, portador da cédula de identidade RG. 21.378.005-7 e CIC 107.772.138-26, residente e domiciliado à Rua Alfredo Figlia, nº600 – Jardim Itapeva – Mauá – São Paulo; **SECRETÁRIO – Severino Cassiano de Assis**, brasileiro, casado, mestre de obras, portador da cédula de identidade RG. 30.572.707-2 e CIC 421.758.284-68, residente e domiciliado à Rua Roque Finamore, nº340 – Jardim Santista – Mauá São Paulo; **Tesoureiro**

02
Aguardar do Tab - mudar para o MUIS

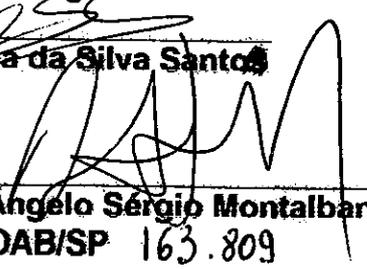


ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

– **Mara Lúcia Alves de Souza Bastos**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. 22.194.369 e CIC 140.099.088-23, residente e domiciliada à Rua Mauro Venturini, nº116 – Jardim bom Recanto – Mauá – São Paulo; **CONSELHO FISCAL/TITULARES** – **Lindolfo Simon**, brasileiro, solteiro, Aux.Administrativo, portador da cédula de identidade RG. 14.581.012-4 e CIC 072.200.428-17, residente e domiciliada à Av. Adilson Dias de Souza, nº1.474 – Jd.Zaira – Mauá – São Paulo, **Laudineide Silva Santos**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. 236.472-6 e CIC 140.099.088-23, residente e domiciliada à Rua San Juan, nº250 – Parque da Américas – Mauá – São Paulo, **Adriana Rosa Leal**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. 32.399.937-2 e CIC 269.753.548-98, residente e domiciliada à Rua Eduardo Batista Pjo, nº56 – Jardim Bom Recanto – Mauá – São Paulo; **CONSELHO FISCAL/SUPLENTES** – **Aleksandra Viviane dos Santos**, brasileira, casada, Aux.Gráfica, portadora da cédula de identidade RG. 29.503.419-1 e CIC 246.089.538-00, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº03 – Jd.Elizabete – Mauá – São Paulo, **Melânea Aquino de Souza**, brasileira, casada, Aux.Escritório, portadora da cédula de identidade RG. 13.100.954-0 e CIC 00712682-64, residente e domiciliada à Av. Presidente Castelo Branco, nº650 F – Jardim Zaira – Mauá – São Paulo, **Márcia Helena Donzel**, brasileira, casada, Aux.Escritório, portadora da cédula de identidade RG. 30.817.774-5 e CIC 276.501.778-66, residente e domiciliada à R. Havana, nº31 – Parque das Américas – Mauá – São Paulo. Aberta a palavra aos presentes, para as considerações finais, registra-se a proposta de audiências com os poderes públicos, Municipal, Estadual e Federal, constituídos para a discussão e encaminhamento da política habitacional, sobretudo com a SEHAB, CDHU e Ministério da Habitação, sendo tal proposta colocada em votação, por aclamação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos votos. E como mais nada houvesse a ser tratado, desejando êxito nas atribuições de administração da entidade, o presidente deu posse aos eleitos, encerrando a presente reunião, mandando eu se lavrasse a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por mim Sr. **Severino Cassiano de Assis**, secretário, pela Sra. **Ednéia Maria da Silva Santos**, presidente, determinando, ainda, o seu registro perante o cartório competente para que produza os devidos efeitos legais.


Ednéia Maria da Silva Santos
Presidente


Severino Cassiano de Assis
Secretário


Domênico Ângelo Sérgio Montalbano
Advogado OAB/SP 163.809



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

AAM
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO DO JARDIM PRIMAVERA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - **Ednéia Maria da Silva Santos**, brasileira, casada, Do lar, portador da cédula de identidade RG. 21.378.005-7 e CIC 107.772.138-26, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fíglia, nº600 – Jardim Itapeva – Mauá – São Paulo.

SECRETÁRIO – **Severino Cassiano de Assis**, brasileiro, casado, mestre de obras, portador da cédula de identidade RG. 30.572.707-2 e CIC 421.758.284-68, residente e domiciliado à Rua Roque Finamore, nº340 – Jardim Santista – Mauá São Paulo.

TESOUREIRA – **Mara Lúcia Alves dos Santos Bastos**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. 22.194.369 e CIC 140.099.088-23, residente e domiciliada à Rua Mauro Venturini, nº116 – Jardim bom Recanto – Mauá – São Paulo.

CONSELHO FISCAL – TITULARES

Lindolfo Simon, brasileiro, solteiro, Aux.Administrativo, portador da cédula de identidade RG. 14.581.012-4 e CIC 072.200.428-17, residente e domiciliada à Av. Adilson Dias de Souza, nº1.474 – Jd.Zaira – Mauá – São Paulo.

Laudineide Silva Santos, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. 236.472-6 e CIC 140.099.088-23, residente e domiciliada à Rua San Juan, nº250 – Parque da Américas – Mauá – São Paulo.

Adriana Rosa Leal, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. 32.399.937-2 e CIC 269.753.548-98, residente e domiciliada à Rua Eduardo Batista Pio, nº56 – Jardim Bom Recanto – Mauá – São Paulo.

05
af



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

Aleksandra Viviane dos Santos, brasileira, casada, Aux.Gráfica, portadora da cédula de identidade RG. 29.503.419-1 e CIC 246.089.538-00, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº03 – Jd.Elizabete – Mauá – São Paulo.

Melânea Aquino de Souza, brasileira, casada, Aux.Escritório, portadora da cédula de identidade RG. 13.100.954-0 e CIC 00712682-64, residente e domiciliada à Av. Presidente Castelo Branco, nº660 F – Jardim Zaira – Mauá – São Paulo.

Márcia Helena Donzel, brasileira, casada, Aux.Escritório, portadora da cédula de identidade RG. 30.817.774-5 e CIC 276.501.778-66, residente e domiciliada à R. Havana, nº31 – Parque das Américas – Mauá – São Paulo.

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

AAM
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO DO JARDIM PRIMAVERA

DIREÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

Ednéia Maria da Silva Santos.....
Severino Cassiano de Assis.....
Mara Lúcia Alves de Souza Bastos.....
Lindolfo Simon.....
Laudineide Silva Santos.....
Adriana Rosa Leal.....
Aleksandra Viviane dos Santos.....
Melânea Aquino de Souza.....
Márcia Helena Donzel.....

AAM



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

AAM ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO DO JARDIM PRIMAVERA

CAPÍTULO I

ART. 1 – A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUTIRÃO JARDIM PRIMAVERA, também designado pela sigla **AAM MUTIRÃO**, fundado em 05 de Outubro de 2000, por iniciativa de um grupo de moradores e amigos sem condições de habitabilidade, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itaquaquecetuba – SP., com prazo indeterminado de duração.

ART. 2 – A AAM MUTIRÃO tem por objetivos:

I – Celebrar convênios com instituições, visando adquirir financiamento, ou outro qualquer benefício para os programas de habitação popular;

II – Priorizar a forma mais eficaz, de menos custo, para a construção de moradias, dando ênfase aquelas por regime de autogestão e mutirão comunitário, convencional ou pré-moldado;

III – Celebrar contratos técnicos para assessorias diversas;

IV – Representar os associados judicial e extrajudicialmente, inclusive ajuizar qualquer medida judicial.

Parágrafo Único – Para atingir os seus objetivos a **AAM MUTIRÃO** poderá:

- a) adquirir, receber em comodato ou em doação, locar e administrar bens, desde que de viabilidade administrativa, econômica e financeira;
- b) contratar serviços profissionais das mais diversas áreas, visando aprimorar o atendimento aos associados;



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES

ART. 3 – Os Associados podem ser efetivos, contribuintes.

ART. 4 – São considerados associados efetivos os que assinarem a Ata da Assembléia Geral de Constituição da entidade e os que adquirirem, tal qualidade, por admissão em Assembléia Geral.

ART. 5 – Somente poderão votar e serem votados, para os órgãos colegiados e administrativos da **AAM MUTIRÃO**, os sócios efetivos, e os que adquirirem, tal condição, até trinta dias antes do pleito, em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que estejam em dia com suas obrigações e integrem há pelo menos 6 (seis) meses, o quadro de associado da entidade.

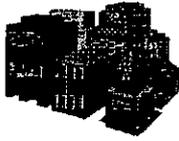
CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 6 – São direitos dos associados, respeitadas as normas estatutárias e regimentais:

- I – beneficiar-se dos serviços da Associação e de todas as suas atividades;
- II – desligar-se, da Associação, através de comunicado por escrito, à Diretoria a qualquer tempo;
- III – prestar compromisso que está de acordo com o presente estatuto da entidade;
- IV – cientificar a Diretoria das faltas cometidas por associados, e/ou funcionários;
- V – participar das Assembléias de Mutirantes, com direito a voz e voto, nela podendo apresentar propostas.

ART. 7 – São direitos exclusivos dos **SÓCIOS EFETIVOS**, além os previstos no artigo 6:

- I – votar e ser votado para cargos eletivos da entidade;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais com direito a voz e voto nela apresentar proposta;



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

- III – examinar, até dez dias antes da realização da Assembléia Geral, na secretaria, as contas e a previsão orçamentária;
- IV – requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, atendidas as exigências deste estatuto para tanto.

ART. 8 – São deveres dos associados:

- I – observar as disposições deste estatuto, do regimento interno e dos regulamentos, acatando as decisões da Assembléia Geral;
- II – manter pontualmente em dia as contribuições;
- III – cooperar para o prestígio e engrandecimento da **AAM MUTIRÃO**, comparecendo às Assembléias e participando de suas reuniões e festividades.
- IV – exercer, com proficiência e gratuidade, os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
- V – velar pelo bom relacionamento interpessoal e pelo patrimônio da entidade.

ART. 9 – Acarretarão a perda do direito de Associado:

- I – a transgressão de qualquer dispositivo deste estatuto, do regimento interno e de regulamentos oriundos de órgãos colegiados;
- II – o desligamento do quadro associativo por inadimplência para as contribuições estatutárias;
- III – o associado que, por dano, prejuízo ou dolo, causado por ato próprio, de dependentes ou convidados, deixar de indenizar a entidade.

Parágrafo Único – Nos casos deste artigo, a eliminação decorrerá de proposta da **Diretoria Executiva** que, necessariamente, instaurará processo interno para a apuração dos fatos que ensejam tal proposta, com comunicação de todos os fatos em processo em amplo direito de defesa ao associado. Para tanto, a **Diretoria Executiva** convocará uma Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros, que terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar seu parecer. Decorrido esse prazo, convocar-se-á Assembléia Geral para deliberar sobre a penalidade ou não a ser aplicada, com base no parecer da Comissão de Ética. O associado que, por exercer cargo eletivo, ou nomeado, estiver sob processo de Comissão de Ética será imediatamente afastado de suas funções até que a Assembléia Geral delibere quanto a acusação.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 10 – O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que a **AAM MUTIRÃO** possuir, pelos títulos de renda de qualquer natureza, pelas doações, valores ou direitos que, a qualquer título, venham a ser adquiridos ou recebidos.

ART. 11 – A receita é ordinária e extraordinária. A ordinária compreende as contribuições sociais, correção monetária, juros e dividendos oriundos de títulos e taxas previstas no estatuto, no regimento interno e nos regulamentos, ou autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária. A receita extraordinária compreende as subvenções e liberações aceitas.

ART. 12 – As contribuições mensais devidas pelos associados corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor referente ao salário mínimo vigente no país.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

ART. 13 – O Funcionamento da **AAM MUTIRÃO** processar-se-á através dos seguintes órgãos, cujas deliberações serão obrigatoriamente decididas por maioria dos votos.

- I – Conselho Deliberativo;**
- II – Assembléia Geral;**
- III – Diretoria Executiva;**
- IV – Conselho Fiscal;**

SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 14 – O Conselho Deliberativo é o órgão supremo da **AAM MUTIRÃO**, sendo composto por 05 (cinco) membros, sócios efetivos, sendo um presidente e quatro membros, indicados pelo **MSTU**, entidade maior, ao qual a entidade é filiada.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

ART. 15 – Compete privativamente ao Conselho Deliberativo, ressalvado o disposto no artigo parágrafo único do artigo 44, deste estatuto:

I – deliberar sobre a extinção da **AAM MUTIRÃO** e a destinação de seus bens;

II – apreciar, quando quiser, retificando ou invalidando, atos da Diretoria e da Assembléia Geral extraordinária e ordinária;

III – deliberar sobre a recomendação de eliminação, à Assembléia Geral Extraordinária, ou não de associado do quadro associativo da **AAM MUTIRÃO**, conforme normas previstas neste estatuto;

IV – deliberar sobre a alteração parcial ou total do presente estatuto;

V – deliberar, se o presidente entender necessário, em Segunda discussão as matérias recomendadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias.

ART. 16 – De cada reunião do **Conselho Deliberativo** lavrar-se-á ata, que será assinada pelos conselheiros presentes, que em primeira convocação deverão deliberar pela totalidade de seus membros efetivos, ou segunda convocação, pela maioria de seus membros efetivos.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 17 – A Assembléia Geral, da **AAM MUTIRÃO**, é a reunião dos associados efetivos e os que, nos termos deste estatuto, vierem adquirir tal condição, em dia com a tesouraria, da Associação, convocada e instalada na forma deste estatuto, a fim de ratificar as decisões, sobre matéria de interesse social, decididas pelo conselho Deliberativo.

ART. 18 – As Assembléias Gerais terão suas resoluções e os estatutos vigentes, submetidas ao Conselho Deliberativo.

ART. 19 – Compete privativamente a Assembléia Geral Extraordinária:

I – ratificar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo, sem, no entanto, alterá-las, podendo, em caso de discordância, recomendar, àquele órgão, uma Segunda deliberação sobre a matéria controvertida;

II – apreciar, quando quiser, retificando ou invalidando, atos da Diretoria;



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

III – deliberar sobre a eliminação ou não de associado do quadro associativo da **AAM MUTIRÃO**, após a recomendação do Conselho Deliberativo, conforme normas previstas neste estatuto.

Parágrafo Único – Pode a Assembléia Geral Ordinária ser convocada a requerimento de 10% (dez por cento) da totalidade dos associados efetivos, encaminhando a **Diretoria Executiva**, que apreciará sobre a procedência ou não do mesmo, ou a pedido do Presidente do Conselho Deliberativo.

ART. 20 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, quinçenamente, para eleger associados aos cargos previstos neste estatuto.

ART. 21 – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela entidade maior e Diretoria Executiva, mediante simples convocação ou edital fixado na sede social da **AAM MUTIRÃO**.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 22 – A **AAM MUTIRÃO** será administrado por uma **Diretoria Executiva** composta pelos seguintes cargos: **Presidente, Secretário e Tesoureiro**, todos eleitos pelo voto direto e secreto na forma prevista neste estatuto.

ART. 23 – A Diretoria reunir-se-á duas vezes por mês, ou por convocação da entidade maior, a qual é filiada nata.

Parágrafo Único – Em caso de vacância de cargos de Diretoria, a entidade maior convocará Assembléia Extraordinária e elegerá o substituto do cargo em vacância.

ART. 24 – Compete a **Diretoria Executiva**:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais, bem como deliberações do Conselho Deliberativo, das Assembléias e da entidade estadual ao qual for filiada;

II – contratar, punir e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos, bem como ajustar a prestação de serviços por terceiros;

III – criar cargos e fixar os respectivos vencimentos, desde que necessários ao bom desempenho da administração da **AAM MUTIRÃO**;

IV – admitir associados e dependentes, na forma deste estatuto.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

ART. 25 – Compete ao Presidente:

- I – presidir as reuniões da Diretoria;
- II – representar a **AAM MUTIRÃO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III – promover gestões perante os poderes públicos e órgãos estatais, no interesse da **AAM MUTIRÃO** e dos associados;
- IV – celebrar convênios e contratos, nos termos deste estatuto;
- V – representar a **AAM MUTIRÃO** em todos os atos públicos, oficiais ou não;
- VI – dirigir as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

Parágrafo Único – O **Presidente** poderá delegar atribuições aos membros da Diretoria.

ART. 26 – Compete ao Secretário:

- I – superintender os serviços de secretário;
- II – secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- III – organizar e custodiar os arquivos e atender a correspondência, mantendo-a em dia.

ART. 27 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e administrar a receita da **AAM MUTIRÃO**, recolhendo-a no estabelecimento bancário;
- II – efetuar, através de cheques nominais, ou pagamentos autorizados, observando o disposto no parágrafo único deste disposto;
- III – organizar anualmente o balanço e trimestralmente os balancetes a serem submetidos ao Conselho Fiscal;
- IV – prestar a Diretoria, ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, todos os informes de ordem econômico – financeiros que lhes forem solicitados;
- V – comunicar à Diretoria as irregularidades que venham a constatar, referentes às despesas e gastos.

Parágrafo Único – Os cheques emitidos, ou qualquer transação comercial ou financeira, conterão, necessariamente as assinaturas do **Presidente** e do **Tesoureiro** da entidade e do **Coordenador Geral do MSTU**, entidade de âmbito estadual, da qual, esta entidade é filiada natural, conforme cadastro na unidade bancária.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

quadrimestre, convocada pela Diretoria da **AAM MUTIRÃO**, através de edital, transmitida por circular, e com antecedência máxima de 30 dias, contados da data de realização do pleito, o **Conselho Deliberativo** será eleito na forma do disposto no artigo 14 deste estatuto, para o mesmo período de tempo.

Parágrafo Único – O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- a) data, horário e locais de votação;
- b) prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria.

ART. 35 – É eleitor todo associado EFETIVO, e aqueles que adquirirem tal condição até trinta dias antes do pleito, que, na data da eleição, tiver mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social, em dia com as obrigações estatutárias e perante a tesouraria da entidade.

ART. 36 – Poderá ser candidato o eleitor que, na data da eleição, for mais de 18 (dezoito) anos e tenha no mínimo 06 (seis) meses de associado.

ART. 37 – O processo eleitoral será definido dentro do Regimento Interno da **AAM MULTIRÃO**, a ser elaborado pela **Diretoria Executiva**.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 38 – A **AAM MUTIRÃO** manterá contabilidade e registro, de modo que evidenciem plenamente o seu patrimônio social, bem como a posição dos associados, no tocante a contribuição e os benefícios, possibilitando em qualquer momento o levantamento de suas atividades e do seu patrimônio social.

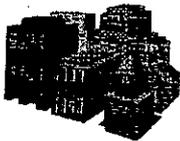
ART. 39 – Toda resolução tomada em desacordo com os estatutos será nula de pleno direito.

ART. 40 – De qualquer alteração parcial ou total deste estatuto depende de deliberação do **Conselho Deliberativo**, convocado para tanto, pela **Diretoria Executiva**.

ART. 41 – Em caso de dissolução desta entidade, o seu patrimônio será doado **MSTU**, entidade estadual ao qual a **AAM MUTIRÃO** é filiada.

16
OK

Associação Amigos do Mutirão



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUTIRÃO

ART. 42 – Para as construções habitacionais em regime de autogestão e mutirão, conforme previsto no Artigo 2, alínea "I" e "II", a **AAM MUTIRÃO** deverá elaborar regulamento próprio com todas as condições de funcionamento dos mutirantes.

ART. 43 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

ART. 44 – Esta entidade, de âmbito distrital, filiada ao **MOVIMENTO DOS SEM TERRA URBANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, de cujo Conselho de Representantes está integrada por seu Presidente, com direito a voz e voto deliberativo, compreendidas as deliberações majoritárias para efeito administrativo e regimental, é célula-base de estrutura organizacional no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Toda e qualquer transação comercial, celebração de contratos e/ou convênios com entidades governamentais ou privadas depende de prévia anuência filiada e de seus associados.

ART. 45 – Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.



MAUÁ, 05 de Outubro de 2000.



Ednéia Maria Da Silva Santos
Presidente



Domênico Angelo Sérgio Montalbano
Advogado OAB/SP 163.809.



SEVERINO CASSIANO DE ASSIS
Secretário

Cartão Judicial